



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**  
**Dia 01 julho de 2025**  
**Ano XIX**  
**nº 3054**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 15.229, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*"Altera a Portaria 13.276, de 21 de novembro de 2023, conforme especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, alínea 'd', da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O inciso II, e as alíneas "a", "c" e "d" do inciso III, do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 13.276, de 21 de novembro de 2023, que "Designa a comissão responsável pela análise do cadastramento e condução dos procedimentos de seleção e classificação de famílias de baixa renda interessadas em receber, por meio de doação, lotes urbanos localizados no Município de Monte Carmelo para edificação de casas residenciais", passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 1º (...)

##### Parágrafo único (...)

(...)

**II** - Departamento de Regularização Fundiária: Karolyne Rosa Vieira Alves Silva;

**III** - Conselho Municipal de Habitação:

a) Ricardo Ferreira - Prefeito Municipal;

(...)

c) Maria Eduarda Mendes de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Obras;

d) Alessandra Caetano Mundim, representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

(...)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 30 de junho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.** A Secretária Municipal de Fazenda no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo nº 61/2025, que tem como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança não Armada, Socorristas e Serviços de Ronda Noturna, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Data: 30/06/2025. Monte Carmelo, 01 de julho de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 15 de julho de 2025,

às 8:00 horas, o Credenciamento nº 02/2025. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). Sites: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 24/06/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de junho de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2025. PROCESSO Nº: 10/2025. Objeto:** refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023, para formalização de parceria com a Associação Movimento Salve Jah, CNPJ n.º 17.555.726/0001-93, a fim de possibilitar a transferência de recursos financeiros conforme Lei Municipal n.º 2.258, de 23 de junho de 2025, visando à consecução de atividade de interesse público e recíproco por meio da execução de ações destinadas aos serviços de abrigamento de cães e gatos. **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento. **Vigência:** 07 (sete) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Fomento. **Público-alvo:** sociedade em geral. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, e considerando a Lei Municipal nº 2.258, de 23 de junho de 2025, torna pública a justificativa do Processo n.º 10/2025, **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 09/2025, em decorrência da inviabilidade de competição**, conforme § 5º do art. 19 do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023, em face do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023 que estabelecem que a parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária será objeto de processo de inexigibilidade de chamamento público e em razão de que a Associação Movimento Salve Jah é a única OSC que, em âmbito municipal, abriga animais resgatados. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal n.º 2.653/2023, admite-se a implugação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, n.º 129, 1º andar, Centro, das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo e-mail [departamentodeparceriasoscs@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:departamentodeparceriasoscs@montecarmelo.mg.gov.br), cujo teor deverá ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo ou do recebimento do e-mail, conforme o caso. Monte Carmelo/MG, 01 de julho de 2025. Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIAO ORDINÁRIA – ATA DE 03/04/2025  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

- 1 Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no terceiro
- 2 dia de abril do ano de 2025, às 08h30min, na sede dos conselhos municipais,
- 3 situada na Avenida Tito Fulgêncio, nº 117, bairro Centro, onde se reuniram os
- 4 membros do referido Conselho: Gleice Pereira Silva, José de Alencar Branco
- 5 Urtado, Rosa Lazara Rodrigues, Francisco Ferreira Garcia, Vítor Augusto
- 6 Gama Souza, Rosemar Gomes Borges, além da secretária dos Conselhos
- 7 Milena Gasparina da Silva. O presidente José de Alencar Branco Urtado dá
- 8 início à reunião que tem como pauta Leitura de Comunicações e
- 9 Requerimentos, ofícios recebidos e Deliberação sobre os Recursos do Fundo
- 10 Municipal do Idoso, agradecendo a presença de todos. Dando início à leitura de
- 11 comunicações e requerimentos e ofícios recebidos, a conselheira Gleice faz a
- 12 leitura de e-mail do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, endereçado aos
- 13 presidentes dos conselhos municipais, que orienta que os conselhos realizem
- 14 suas conferências municipais, conforme ofício circular nº 27/2024/CNDI/SNDI/
- 15 MDHC, com data limite para realização até o final de junho de 2025. A esse
- 16 respeito Gleice esclarece que, conforme divulgado para todos no grupo de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 01 julho de 2025

Ano XIX

nº 3054

17 whatsapp do Conselho Municipal, aconteceu em 01/04/2025 live da Diretoria de  
18 Políticas para a pessoa idosa e do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, para  
19 tirar dúvidas dos municípios sobre a realização das conferências municipais.  
20 Nesse sentido os conselheiros deliberam por contatarem a Secretaria Municipal  
21 de Inclusão Social, a fim de diligenciar para realização da conferência  
22 municipal em tempo hábil; agendando posteriormente reunião extraordinária  
23 para mais tratativas. Passando para a próxima pauta, sobre as deliberações  
24 dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, o presidente menciona a  
25 Recomendação 004/2017 do Ministério Público, da 1ª Promotoria de Justiça de  
26 Monte Carmelo, datada de 21 de julho de 2017, que versa sobre as  
27 deliberações do Fundo Municipal do Idoso; a fim de que essa mais uma vez  
28 norteie os trabalhos da reunião. A secretaria executiva dos conselhos realizou  
29 para todos, a leitura na íntegra da referida recomendação. O presidente  
30 explicita o valor total das doações aplicadas ao Fundo Municipal do Idoso, que  
31 se referem ao Repasse das doações aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa,  
32 referente ao IRPF 2024  
33 (405.540,63 – quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta  
34 e três centavos) e às doações realizadas no ano de 2024: R\$ 439.753,  
35 21(quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte  
36 e um centavos); apresentando aos conselheiros os extratos bancários da conta  
37 corrente e conta aplicação (Fundo Municipal do Idoso) com saldo em 31 de  
38 dezembro de 2024 de R\$ 899.563,33 (oitocentos e noventa e nove mil,  
39 quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Assim, os  
40 conselheiros passam à discussão das possibilidades de aplicação dos recursos do  
41 Fundo Municipal do Idoso, se atentando à inscrição no Conselho das duas  
42 instituições de Longa Permanência para Idosos do município: CASA DE  
43 REPOUSO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO e UNIÃO ALLAN  
44 KARDEC – LAR DOS IDOSOS, as quais realizam as captações de recursos ao  
45 Fundo. Assegurado o debate das sugestões, bem como discussão das  
46 propostas apresentadas, são ouvidos todos os conselheiros presentes e  
47 realizada votação referente ao valor de doações do ano de 2024 ao FMI, sendo  
48 que, por unanimidade, todos os membros do conselho presentes concordam/  
49 deliberam pelos repasses às instituições captadoras/ inscritas, sendo o valor de  
50 R\$ 230.534,90 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e  
51 noventa centavos) para a instituição CASA DE REPOUSO DA SOCIEDADE

*Opia*  
*Velozina*  
*Urbano*  
*Rosa*

## REUNIAO ORDINÁRIA – ATA DE 03/04/2025 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

52 SÃO VICENTE DE PAULO e o repasse de R\$ 650.459,14 (seiscentos e  
53 cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) para  
54 a instituição UNIAO ALLAN KARDEC – LAR DOS IDOSOS. Deliberam ainda  
55 que o valor remanescente em conta, conforme saldo em 31 de dezembro de  
56 2024, no valor de R\$ 18.569,29 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove  
57 reais e vinte e nove centavos) permaneça aplicado na conta do Fundo  
58 Municipal do Idoso, para posteriores deliberações. Fica deliberado ainda que  
59 as ILPI's apresentem ao Conselho Municipal do Idoso os Planos de Trabalho  
60 para apreciação e envio a Secretaria Municipal de Inclusão Social, em reunião  
61 extraordinária com data a ser definida. Nada mais havendo a tratar, a presente  
62 ata foi elaborada por mim, Milena Gasparina da Silva, depois lida, aprovada e  
63 assinada por todos os presentes:  
64 José de Alencar Branco Urtado  
65 Gleice Pereira Silva  
66 Rosa Lazara Rodrigues  
67 Francisco Ferreira Garcia  
68 Vitor Augusto Gama Souza  
69 Rosemar Gomes Borges  
70 Milena Gasparina da Silva

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 483, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que a Política Municipal do Idoso possui, dentre os instrumentos de deliberação e de captação de recursos, o Conselho Municipal do Idoso – CMI (art. 4º, I, Lei nº 483/2003);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso – CMI, constitui instância de caráter consultivo, deliberativo, informativo e paritário entre o governo e a sociedade civil nas questões pertinentes aos idosos, no âmbito do Município de Monte Carmelo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (art. 5º da Lei nº 483/2003);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972, de 21 de dezembro de 2011, que “Cria o Fundo Municipal do Idoso – FMI e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º da lei supramencionada “Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

CONSIDERANDO que “cabe ao Conselho Municipal do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso” (art.4º, parágrafo único);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, ocorrida em 03 de abril de 2025, na qual deliberou-se sobre a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal do Idoso – CMI, devem ser consubstanciadas em resoluções (art. 6º da Lei nº 483/2003);

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, de acordo com a reunião ordinária do CMI, realizada em 03 de abril de 2025, a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 18.625.631/0001-61, da seguinte forma:

I - R\$ 230.534,90 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) serão transferidos à Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVF, CNPJ nº 22.604.680/0002-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Bairro Boa Vista, nesta cidade de Monte Carmelo/MG;

II - R\$ 650.459,14 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) serão transferidos à União Allan Kardec – Lar dos Idosos, CNPJ nº 00.068.985/0001-97, com sede na Rua Quirino José Quadros, nº 160 – Bairro Vila Nova, nesta cidade de Monte Carmelo/MG.

§ 1º Os recursos serão destinados à execução de atividade visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme planos de trabalhos a serem apresentados pelas organizações constantes nos incisos I e II do *caput*, com previsão para utilização dos recursos em despesas de custeio.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se referem os incisos I e II do *caput* deverão apresentar seus Planos de Trabalho para apreciação do Conselho e envio à Secretaria Municipal de Inclusão Social, em reunião extraordinária com data a ser definida.

Art. 3º O saldo remanescente vinculado à conta do Fundo Municipal do Idoso deverá permanecer aplicado enquanto não lhe for conferida destinação de interesse público, assegurada a necessidade de prévia deliberação pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA GARCIA

Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Monte Carmelo/MG

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILÉ VITORIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
LEI 483 DE 17/12/2003

AVENIDA TITO FULGÊNCIO, Nº 117, CENTRO – CEP 38500-000.  
MONTE CARMELO – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2025

Aprova a utilização e aplicação de recursos do  
Fundo Municipal do Idoso – FMI, na forma que  
específica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 21 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e instituiu o Fundo Nacional do Idoso, através da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;